

PORTARIA N° 02/2022

Dispõe sobre as normas para os processos seletivos modalidade presencial do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, para ingresso no segundo semestre de 2022, em conformidade com a legislação brasileira vigente e o Regimento Institucional.

A reitora do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, professora dra. Márcia Nogueira Amorim, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais, na forma do que dispõem a Lei n° 9.394/96, em seu art. 44, inciso II, a Lei n° 11.331, de 25 de julho de 2006, a Portaria MEC n° 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Portaria Inep/MEC nº 436, de 5 de setembro de 2014, e o Parecer CES/CNE n° 98, de 06 de julho de 1999, e de acordo com o que estabelece o *Regimento Institucional* desta Instituição, EXPEDE a presente Portaria, tornando público o Edital do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação na Modalidade Presencial anexo para ingresso no segundo semestre do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Reitoria, 16 de maio de 2022.

Profa. Dra. Márcia Nogueira Amorim  
Reitora  
Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL**

### **2º SEMESTRE DE 2022**

A reitora do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, professora dra. Márcia Nogueira Amorim, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais, e considerando a Lei nº 9.394/96, em seu art. 44, inciso II, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Portaria Inep/MEC nº 436, de 5 de setembro de 2014, e o Parecer CES/CNE nº 98, de 06 de julho de 1999, bem como as disposições do *Regimento Institucional* deste estabelecimento, torna pública a realização do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação na Modalidade Presencial desta Instituição para ingresso no segundo semestre do ano de 2022, nas condições descritas no presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade Presencial 2022.2, doravante nomeado apenas por Processo Seletivo, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior nos cursos de graduação presenciais oferecidos pelo Centro Universitário Social da Bahia -UNISBA.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como a diplomados em nível superior.

1.3 A admissão nos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial será feita mediante aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo, por meio de prova escrita (vestibular) e da utilização de nova no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em observância da quantidade de vagas disponíveis.

#### **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1. Os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo estão indicados no Anexo I, com os quantitativos de vagas correspondentes.

2.2 O calendário acadêmico dos cursos na modalidade presencial seguirá determinação do Conselho Superior do Centro Universitário Social da Bahia.

#### **3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo, no segundo semestre de 2022, será realizada via Internet ou Presencial com data estabelecida pela instituição onde a inscrição deverá ser feita no Portal do UNISBA ([unisba.edu.br](http://unisba.edu.br)), no período de 17 de maio a 28 de agosto de 2022.

3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.1 O candidato, no ato de inscrição, deverá obrigatoriamente indicar um endereço eletrônico (e-mail), que será o principal canal de comunicação do UNISBA consigo, para

a disponibilização de informações sobre inscrições, matrículas e outros assuntos institucionais importantes, sendo que a validade da indicação da sua inteira responsabilidade.

3.2.2 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição, quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

3.2.3 Quando o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

3.2.4 O candidato com deficiência, transtorno de espectro autista e/ou mobilidade reduzida, que necessite de condições personalizadas para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição, informando sua demanda, e terá o local de avaliação adequado às suas características e indicado pelo Centro Universitário Social da Bahia.

3.3 Em consideração à Resolução CNCD/LGBT nº 12, de 16 de janeiro de 2015, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais, nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização, o candidato poderá manifestar-se, conforme o artigo 1º, junto à Instituição, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos à comunidade LGBTQIA+, por meio do endereço eletrônico [secretariaacademica@unisba.edu.br](mailto:secretariaacademica@unisba.edu.br).

3.4 Para o Processo Seletivo, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 A inscrição para o Processo Seletivo pressupõe o conhecimento e a concordância do candidato com as normas deste Edital e quaisquer descumprimentos deste documento e/ou evidências de fraude ou irregularidade associada à admissão ou matrícula no Centro Universitário Social da Bahia implicarão na anulação do processo seletivo para discente em voga, no cancelamento de todos os atos escolares relacionados ou decorrentes dele e na suspensão dos direitos conferidos ao estudante em tela por esta Instituição.

#### 4. DO INGRESSO POR VESTIBULAR

4.1 A prova do Processo Seletivo Contínuo poderá ser realizada de 17 (dezesete) de maio de 2022 a 28 (vinte e oito) de agosto de 2022, na área do Candidato, dentro do Portal do UNISBA ([unisba.edu.br](http://unisba.edu.br)).

4.2 A prova do Processo Seletivo constará de uma redação, que valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

4.2.1 A prova será elaborada com base nos conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.2.2 A redação versará sobre um tema definido pelo Centro Universitário Social da Bahia, para verificação da capacidade de argumentar, do repertório de conhecimentos, e do domínio da língua portuguesa do candidato.

4.2.3 A avaliação da redação dar-se-á mediante os critérios a seguir: I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa; II. Compreender a proposta de redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo; III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista; e IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

4.3. Será reprovado o candidato cuja redação: a) não tenha o mínimo de 500 (quinhentos) e o máximo de 3 mil caracteres com espaço; b) apresente cópia parcial ou integral de produção de terceiros e/ou similitude com outros materiais (*site*, livro, jornal, revista etc.), sem clara menção à fonte; c) contenha palavras de baixo calão, xingamento, apologia ao crime e ao abuso de drogas lícitas e ilícitas, e desrespeito aos símbolos nacionais e aos direitos humanos.

4.4. Não será permitida a revisão ou a vista da prova.

## 5. DO INGRESSO PELO ENEM

5.1 O candidato poderá, no ato da inscrição, optar pelo Exame Nacional do Ensino Médio como forma de ingresso no UNISBA, mediante dispensa da realização da prova prevista neste edital.

5.1.1 O processo seletivo por meio do aproveitamento do desempenho no ENEM substitui o vestibular, desde que garantido o critério mínimo de desempenho estabelecido neste edital.

5.2 Serão consideradas, no Processo Seletivo do UNISBA para ingresso no segundo semestre de 2022, as avaliações do ENEM realizadas a partir de 2010.

5.3 Será admitido o aproveitamento da nota obtida no ENEM, nos termos deste edital, exclusivamente por candidato com nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na redação e média igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas das demais disciplinas.

5.4 O candidato que tenha solicitado aproveitamento do ENEM e eventualmente participe do vestibular terá como válida, para efeitos de seleção, a nota obtida na prova realizado no UNISBA, com anulação da classificação mediante aproveitamento da nota conquistada no ENEM.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

6.1 Serão classificados o candidato optante pelo vestibular, que obtenha nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita e o candidato optante pelo aproveitamento do desempenho no ENEM, com nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na redação e média igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas das demais disciplinas.

6.2 Poderão ser admitidos os candidatos com os melhores desempenhos no Processo Seletivo, em quantidade correspondente até o total de vagas ofertadas por curso, como previsto no Anexo I.

6.2.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito a favor do postulante à vaga de maior idade.

6.2.2 Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso, de acordo com a opção manifestada no ato de inscrição.

6.2.3 Não serão admitidos pedidos de recursos contra a classificação.

6.3 Ao Centro Universitário Social da Bahia-UNISBA, será reservado o direito de não oferecer o(s) curso(s) se a quantidade de matriculados for inferior ao mínimo necessário para a formação de turma, de acordo com a definição institucional.

6.4 O UNISBA poderá remanejar o número de vagas dos cursos para atender aos interessados, em caso de número expressivo de classificados.

6.5 O resultado do Processo Seletivo será informado exclusivamente ao candidato na Área do Candidato, no Portal do UNISBA ([www.unisba.edu.br](http://www.unisba.edu.br)), em até 48 horas após a realização da prova escrita, no caso de optante por vestibular, e em até 48 horas após o ato de inscrição, no caso de optante por aproveitamento do desempenho no ENEM.

6.6 O candidato aprovado estará convocado a comparecer à Secretaria Acadêmica do UNISBA, situada no Prédio Maria Alice Teixeira, localizada na Avenida Oceânica, 2717, Ondina, Salvador – BA, das 8 às 18 horas de segunda a sexta-feira e das 8 às 12 horas aos sábados, para a realização de sua matrícula.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato classificado deverá realizar a matrícula no curso, no período de 18 de maio a 30 de agosto de 2022.

7.2 Ao UNISBA, será reservado o direito de prorrogar o período de matrícula e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no Portal da Instituição ([www.unisba.edu.br](http://www.unisba.edu.br)).

7.3 O candidato classificado, que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.4 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso e no turno para os quais foi aprovado.

7.5 Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá entregar presencialmente os documentos, à Secretaria Acadêmica do UNISBA, situada no Prédio Maria Alice Teixeira, localizado à Avenida Oceânica, 2717, Ondina, Salvador – BA, a saber: a) 02 (duas) fotografias tipo retrato 3x4 recentes; b) 01 (uma) cópia da cédula de identidade atualizada; c) 01 (uma) cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física; d) 01 (uma) cópia do título de eleitor ou certidão de regularidade, para maiores de 18 anos;

e) 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento; f) 01 (uma) cópia do documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização), em caso de estudante do sexo masculino; g) 01 (um) comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone); h) 01 (uma) cópia autenticada ou 01 (uma) cópia simples acompanhada de original do histórico escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; i) 01 (uma) cópia autenticada ou 01 (uma)

cópia simples acompanhada de original do certificado de conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio ou equivalente e “está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”, com assinatura e carimbo do secretário e diretor da unidade escolar; j) Comprovante das notas obtidas no ENEM, extraído do site oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, em caso de candidato optante pelo aproveitamento do desempenho no Exame Nacional.

7.5.1 O candidato com curso equivalente ao Ensino Médio, realizado no exterior, deverá ter seus estudos convalidados por órgão brasileiro competente, devendo apresentar ao UNISBA, no ato da matrícula, os seguintes documentos: 01 (uma) cópia autenticada ou 01 (uma) cópia simples acompanhada de original do histórico escolar legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem; 01 (uma) cópia autenticada ou 01 (uma) cópia simples acompanhada de original da tradução oficial do histórico escolar; e 01 (uma) cópia autenticada ou 01 (uma) cópia simples acompanhada de original da declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, expedida pela Secretaria da Educação do Estado, Diretoria de Ensino da sua região ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

7.5.2 O candidato portador de diploma de curso superior deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada ou 01 (uma) cópia simples acompanhada de original do diploma registrado e do histórico escolar correspondente.

7.5.3 Os documentos apresentados poderão ser objeto de verificação de autenticidade nos órgãos ou nas instituições responsáveis pela emissão e/ou pelo registro.

7.6 O candidato menor de 18 anos deverá efetuar a matrícula acompanhado por pai, mãe ou responsável legal.

7.7 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado presencialmente no ato de matrícula.

7.8 O pagamento do boleto de matrícula poderá ser efetuado em qualquer banco até a data do vencimento.

7.8.1 Em caso de vinculação a alguma política de desconto ou de adimplência, o estudante deverá solicitar a emissão do boleto ou comparecer ao Setor Financeiro do UNISBA, no Prédio Maria Alice Teixeira, situado à Avenida Oceânica, 2717, Ondina, Salvador - BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas e aos sábados das 8 às 12 horas.

7.8.2 A matrícula refere-se à primeira contraprestação (mensalidade) de serviços educacionais de um total de 06 (seis), referentes ao primeiro semestre de 2022, de 10/06/2022 a 10/12/2022, com vencimento padrão do dia 10 (dez) de cada mês.

7.8.3 Em caso de não quitação da mensalidade no prazo estabelecido, haverá perda de eventual desconto vinculado e serão acrescidos juros e correção sobre o valor total.

7.9 No caso de não formação de turmas para o curso no qual o candidato tenha sido aprovado e efetivado a matrícula, será devolvido 100% (cem por cento) do valor pago.

7.10 O estudante que requeira a desistência da matrícula, até a última data do período de matrícula de cada período letivo, e apresente comprovante de classificação em outra

Instituição será isento da taxa de cancelamento estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais.

7.11 A matrícula implica na concordância do estudante com as disposições constantes no presente edital, no contrato de prestação de serviços educacionais, no Regimento Institucional e no calendário acadêmico do UNISBA, aprovado para o ano 2022, bem como com as condições previstas no requerimento de matrícula e na legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior no País.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O início das aulas do segundo semestre letivo de 2022 está previsto para 01 de agosto de 2022.

8.2 Não haverá reserva de vaga no Processo Seletivo do UNISBA.

8.3 O UNISBA e sua mantenedora, a Rede de Ensino Faveni Ltda., recebem do estudante, doravante denominado de autorizante, o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com o Art.7º, inciso I, II e V da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018.

8.3.1 O UNISBA e sua mantenedora, a Rede de Ensino Faveni Ltda., tratarão os dados pessoais e dados pessoais sensíveis do autorizante para fins de processo seletivo, matrícula, cadastro institucional, trâmites acadêmicos e administrativos inerentes ao objeto do contrato de prestação de serviços educacionais e declaração junto a órgãos e instituições oficiais, em atenção a medidas regulatórias, avaliativas e de registros acadêmicos, pelo período de duração do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes, acrescido do tempo de arquivamento obrigatório previsto na legislação atinente.

8.4 Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente edital.

8.5 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo do UNISBA serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário Social da Bahia.

8.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento.

Salvador (BA), 16 de maio de 2022.

Profa. Dra. Márcia Nogueira  
AmorimReitora  
Centro Universitário Social da Bahia – UNISBA

**ANEXO I**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PRESENCIAL - 2º SEMESTRE DE 2022**

**LISTA DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

CURSO	MODALIDADE	Nº DE VAGAS		ATO AUTORIZATIVO
		MAT.	NOT.	
Administração	Bacharelado	50	50	Portaria nº 205, de 25/06/2020 – D.O.U 07/07/2020
Psicologia	Bacharelado	50	50	Portaria MEC nº 317, de 07/04/2021 – D.O.U de 09/04/2021
Fisioterapia	Bacharelado	40	40	Portaria nº 109, 04/02/2021 – D.O.U de 05/02/2021
Educação Física (ABI)*	Área Básica de Ingresso: Bacharelado e Licenciatura	100	100	Educação Física – Bacharelado: Portaria MEC nº 58 de 02/02/2018 – D.O.U de 05/02/2018
				Educação Física – Licenciatura: Portaria MEC nº 917, de 27/12/2018 – D.O.U de 28/12/2018
Enfermagem	Bacharelado	50	50	Portaria MEC nº 120 de 10/02/2021 – D.O.U de 12/02/2021
Direito	Bacharelado	50	50	Portaria nº 205, de 25/06/2020 – D.O.U 07/07/2020
Jornalismo	Bacharelado	30	30	Portaria nº 205, de 25/06/2020 – D.O.U 07/07/2020

\* Em Educação Física, o estudante é admitido na Área Básica de Ingresso (ABI) para obtenção inicial de uma formação generalista e, posteriormente, escolhe o direcionamento para licenciatura, bacharelado ou ambas as habilitações.